Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 68/73

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, ésta por - Seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção de prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia na Sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o, Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública (Policia Civil) a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, no objevo da construção, na séde do Município, do prédio destinada a Delegacia de Polícia e Cadeia.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a s portar — à conta de Dotação próppia do orçamento vigente Município — todas as despesas que se verificarem na execução da obra objetivada para além da importância de Cr$80.000 (oitenta mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria da Segurança Pública nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a transfrir por doação, do Patrimônio do Município para o Patrimônio do Estado, com o fim especial e único de receber a edificação do prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia a ser convencionada, a área de terras necessárias do perímetro u bano da Sede do Município.

Art. 4º - Ésta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX de Novembro, XII da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de 1.973.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

Juarez Maciel
Diretor Administrativo

Justificativa:

Como é sabido, Ivaiporã não possue ainda um prédio destinado à Delegacia de Polícia, como também Cadeia, e, outros orgãos subordinados a Secretaria de Segurança Pública do Estado, como o Detran, Cartórios e outros, o que vem exigindo do Município pagamentos de aluguéis e demais encargos, para a manutenção desses órgãos, contrário dispositivos legais.

Assim sendo, achamos por bem, conveniar com a Secretaria de Segurança, através do Departamento de Edificações de Obras Especiais subordinado a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, a construção desse prédio, que virá em muito, beneficiar o Município de Ivaiporã, que como sede de Comarca, necessariamente merece uma obra a altura, para o desenvolvimento das atividades policiais.

Submeto, contudo, a apreciação de Vossas Excelencias, a aprovação do referido projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em 21/09/73
PRESIDENTE

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.
Sala das Sessões em 21/09/73
(Presidente)